



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá em razão da contratação de mais um Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social em suas demandas, as quais acentuaram neste período.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação em caráter de URGÊNCIA do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

São Miguel do Aleixo, 27 de junho de 2023


JOSE GILTON DA COSTA MENESES

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI 13/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI Nº 13/2023
APROVADO X
REPROVADO 06 X 02

"Altera a Lei municipal nº 276/2017 de 01 de SETEMBRO de 2017, modificando o anexo I e dá outras providências."

13
07
2023

Ana Cleide Mendonça Menezes
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São Miguel aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O cargo de Assistente Social do anexo I da Lei Municipal nº 276/2017 de 01 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte quantidade:

Cargo	Quantidade
Assistente Social	03

Art. 2º Os demais artigos que tratam a Lei 276/2017 de 01 de setembro de 2017 ficam inalterados, sendo os mesmos aplicáveis a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, 27 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO